

BCP
Ferreira

PROPOSTA

Regras a observar na transição do regime trimestral para o regime semestral na Licenciatura em Eng.^a Civil do ISEC:

1. Os alunos que, no final do ano lectivo de 2008/09, ainda não tiverem tido aprovação nas duas unidades curriculares do plano de estudos em regime trimestral, indicadas no quadro 1, terão um período de 2 anos para adquirir essas competências em falta nos módulos correspondentes das unidades curriculares do novo plano de estudos (regime semestral), conforme indicado no quadro;
2. Os exames dos módulos serão realizados nas mesmas datas dos exames das unidades curriculares semestrais correspondentes;
3. Às unidades curriculares constantes do quadro cujas competências sejam obtidas através da realização de uma unidade curricular do regime trimestral e de um módulo do regime semestral, a classificação será a média das classificações obtidas na parte em regime trimestral e na obtida no módulo em regime semestral, arredondada por excesso.
4. No ano lectivo de 2011/12, os alunos que não tenham obtido aprovação num dado módulo, terão de repetir a totalidade da unidade curricular correspondente.

Quadro 1: Correspondência entre módulos do regime semestral e unidades curriculares do regime trimestral

Regime trimestral	Regime semestral	
Unidades curriculares abrangidas pelo regime de transição	Módulos correspondentes do regime trimestral	Unidades curriculares
Mecânica Aplicada I Mecânica Aplicada II	Módulo 1 Módulo 2	Mecânica Aplicada
Cálculo Diferencial e Integral I Cálculo Diferencial e Integral II	Módulo 1 Módulo 2	Matemática I
Matemática Aplicada I Matemática Aplicada II	Módulo 1 Módulo 2	Matemática II
Física I Física II	Módulo 1 Módulo 2	Física

O proponente:
Pedro Afonso (Prof. Adj.)